

Bauru, 16 de janeiro de 2019.

**O Sindicato dos trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação de Bauru e Região.**

**Às Empresas De Asseio E Conservação de Bauru e Região**  
**Ref. Negociações Coletivas De Trabalho 2019**  
**Comunicado Conjunto Sethbr-SP e Seac-SP**

O **SETHBR-SP** – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação de **BAURU-SP** e o **SEAC-SP**- Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Informam que firmaram entre si, **Convenção Coletiva de Trabalho 2019**, cujas principais alterações são as Seguintes:

**Tabela de Pisos Salariais – 1º janeiro/2019 Valores Atuais**

Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.160,68
Piso Salarial Mínimo(função Líder)	R\$ 1.306,25
Piso Salarial Mínimo(Função Encarregado)	R\$ 1.567,50
Copeira	R\$ 1.194,50
Limpador de Vidros	R\$ 1.312,91
Recepcionista	R\$ 1.300,61
Porteiro/Controlador de Acesso/Assemelhado	R\$ 1.409,69
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.232,17
Demais Funções	R\$ 1.232,17
Hidrojatista(Pressão Acima de 4.000 psi)	R\$ 1.501,63
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 1.712,96
Operador de Vácuo	R\$ 1.712,96
Coveiro/Sepultador	R\$ 1.735,60
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 1.773,60
Varredor de áreas públicas privadas em tempo integral	R\$ 1.249,64
Agente de Higienização(adicional de 40% sobre o salário mínimo federal)	R\$ 1.160,68
Operador de empilhadeira	R\$ 1.712,96

**Valores Dos Benefícios – 1º Janeiro/2019**

Cesta básica/vale alimentação	R\$ 107,20
Tíquete refeição(por dia)	R\$ 15,39
OBS:desconto de R\$0,13 por dia)	
PPR – Programa de participação nos resultados	R\$ 271,50

Sede: Rua Araújo Leite, 15-59,  
 Centro, 17015-340, Bauru/SP



Bauru: (14) 332-3263



Botucatu: (14) 3815-7372



contato@sethbr.com.br



www.sethbr.com.br

As empresas concederão um aumento salarial de **4,5%**(quatro e meio por cento) a partir de **1º De Janeiro de 2019**, que terá como base de Aplicação os *salários vigentes em 31 de dezembro de 2018*, passando o piso salarial ao valor de **R\$ 1.160,68**(um mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

O mesmo percentual 4,5% (quatro e meio por cento) será concedido aos benefícios da **Cesta básica, ticket refeição e benefício social Familiar/natalidade**, desta maneira os valores ficarão:

- Cesta básica terá o valor de **R\$107,19** (cento e sete reais e dezenove centavos);
- Ticket refeição terá o valor de **15,39** (quize reais e trinta e nove centavos);
- Benefício social familiar terá o valor de **R\$ 9,74** (nove reais e setenta e quatro centavos) / Natalidade **R\$ 3,93** (três reais e noventa e três centavos).

Será concedido um aumento de **5%** (cinco por cento) no **PPR** – Programa de Participação nos resultados, **passando a partir de janeiro de 2019**, para o valor de 271,50(duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Criação de “**Operador de Empilhadeira**” que terá o piso salarial de **R\$ 1.721,16** (um mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Exclusão da função de dedetizador do quadro de funções e salários.

Auxílio creche no valor **20%**(Vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no País,por filho com **até 24 meses de idade**.

Pisos em Montadoras de veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares de acordo com o previsto no inciso III, artigo 2º da lei. 8.132/90.

Fixação de regras para quitação anual das verbas trabalhistas.

Contribuição Negocial descontada dos trabalhadores a favor das Entidades laborais, fixada em assembléia geral das entidades sindicais, em conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição federal.

Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho e aditivo à Convenção Coletiva de trabalho em vigor.

Ultratividade. Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de trabalho 2019 terão validade até a assinatura da próxima Convenção Coletiva.

As partes fixam a vigência da Convenção coletiva de trabalho no **período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019** permanecendo a data base da categoria em 1º de janeiro.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no ministério do trabalho e Emprego – Sistema Mediador.



**Maria Emiliana Eugênio Pinto**  
Presidente do Sindicato dos Empregados em  
Turismo e Hospitalidade de Bauru e Região

